

# Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

[Dados Básicos](#) [Metas](#) [Destinação de Recursos](#) [Análises](#) [Relatório de Gestão](#)**Código do Plano de Ação (Obrigatório)**

30882120230005-016474

**Ente Recebedor (Obrigatório)**

08.944.084/0001-23 - MUNICIPIO DE EMAS

**Início de Vigência (Obrigatório)**

22/11/2023

**Fim de Vigência (Obrigatório)**

31/12/2024

**Fundo/Vinculado(a) (Obrigatório)****Órgão Repassador (Obrigatório)**

308821 - MinC - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado	Situação	Ações
30882120230005-016474 - "No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80, de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria. 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva."	Vinculado ao termo original	<a href="#">🔍</a>

**Programa (Obrigatório)**

30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2 (Abaixo de R\$ 360.000,00)

**Fundo Repassador (Obrigatório)**

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

**Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)**

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa à consecução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9613

**Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)**

Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos.

Caracteres restantes: 9166

**Aplicação de Recursos****Valores de Repasse para Beneficiário****De Emenda Parlamentar**

0,00

**Específico**

43.344,03

**Voluntário**

0,00

**Valor Total do Repasse**

43.344,03

**Recursos Próprios**

0,00

**Outros**

0,00

**Rendimentos de Aplicação**

0,00

**Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)**

43.344,03

## Anexos

Nenhum item encontrado

### Lista de histórico do plano de ação

Usuário	Data da Situação	Situação	Justificativa/Observações	Ações
023.084.301-84	14/12/2023	Alteração de Vigência		
225.064.973-15	23/11/2023	Autorizado		
225.064.973-15	23/11/2023	Análise Concluída		
072.082.604-78	22/11/2023	Enviado para Análise		
072.082.604-78	22/11/2023	Em Elaboração		

[Voltar](#)

[Dados Bancários](#)

## REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.